PROJETO DE LEI

Nº 2.069/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA ELETRICA EDUCANDÁRIO CV154/2024/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	REF. ELET. ESC. EDUC. P.F. CV 154/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.0000	376.374,32
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	376.374,32

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis, conforme Plano de Trabalho (ID:.0047920213), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.439-3 PREFEITURA REF ELETR EDUC / BB;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	45.403,33
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	45.403,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: D11.91D, REGINA CELIA SCARPATI(10/05/2024 13:14:44) Palavras:714
Cód. Autenticidade: 13W5.5U14.244E.118X.5401 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA ELETRICA EDUCANDÁRIO CV154/2024/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE/SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis, conforme Plano de Trabalho (ID:.0047920213), no valor global de *R$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos) por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **10/05/2024 13:17:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1378.6417.721W.V678.8200**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D11.91D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.069/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **10/05/2024 13:14:44**, contendo 714 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 13W5.5U14.244E.118X.5401

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: D11.91D, REGINA CELIA SCARPATI(10/05/2024 13:14:44) Palavras:714
Cód. Autenticidade: 13W5.5U14.244E.118X.5401 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MEMORANDO

Nº 66/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis, conforme Plano de Trabalho (ID:. 0047920213);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.439-3 / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	REF. ELET. ESC. EDUC. P.F. CV 154/PGE/SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.0000	376.374,32
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	376.374,32

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE/SEDUC, no valor de R$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos).

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: D10.1F6, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(10/05/2024 12:28:08) Palavras:530
Cód. Autenticidade: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	45.403,33
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	45.403,33

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-C75.8E4 - PLANO DE TRABALHO - 18_04_2024;
2-Projeto_BA_sico_18_04_2024;
3-Termo de Convênio nº 154.2024-PGE-SEDUC;
4-SEI_ABC - 0048321352 - OB - Ordem Bancária;
5-Depósito de Contrapartida;
6-Extrato com Ordem Bancária.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **10/05/2024 12:36:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H4.5936.702R.Z002.7755**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **10/05/2024 12:28:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1247.6H28.208A.V607.7266**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D10.1F6** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 66/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **10/05/2024 12:28:08**, contendo 530 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1214.8V28.508V.W01E.6141

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis				C.G.C. DA ENTIDADE: 84.744.994/0001-40
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Afonso Pena, n°3370 - Centro				
CIDADE: Alto Alegre dos Parecis	UF: RO	CEP: 76.952-000	DDD/TELEX/FAX: 69 3643-1255/1104	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Alto Alegre dos Parecis
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: DENAIR PEDRO DA SILVA				CPF. DO DIRIGENTE: 815.926.712-68
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: 146.615 SSP/RO	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Administrador		MATRICULA:

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE:	CGC:	ESFERA ADMINISTRATIVA:
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:	DDD TELEFONE/FAX:	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO DE REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA EDUCANDÁRIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	ALR	365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

Projeto de Reforma Elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire/RO com atendimento de alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) com o atendimento de 551 alunos matriculados na instituição, objetivando adequações na infraestrutura na parte elétrica, para que a escola proporcione ambientes mais seguros, com maior conforto as crianças, com a reforma será possível a instalação de ar condicionados, refrigerando o ambiente, melhorando a qualidade do ensino municipal.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conta uma população estimada em 11.479 habitantes, IDHM 0,592 [IBGE2010] para atender a rede educacional de ensino temos 08 Escolas Municipais, com isso necessitamos ajustar a estrutura física predial para atender normativas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e outros, as oito escolas municipais atendem alunos do ensino infantil, fundamental e médio. A Escola Educandário Paulo Freire é a escola mais populosa em número de alunos, contudo necessita de reparos e reforma no forro e parte elétrica, sendo que a escola existe a mais de 25 anos e a fiação está precária, com a Notificação do Corpo de Bombeiros a mesma carece de investimentos para realização desta ação tão urgente, que causa risco a vida das crianças e adolescente que vivem cotidianamente estudando. Com apoio do Governo de Rondônia através da Seduc almejamos sanar esses problemas e garantir maior conforto e segurança aos nossos educandos. Educação com qualidade é direito de todos, a falta de estrutura é algo que tem que ser superando pensando sempre no bem-estar e comodidade aos alunos, sendo a prioridade trazer condições de elevação dos índices e indicadores de aprendizagem e na convivência em ambiente adequado a comunidade escolar. O Projeto visa a execução do Projeto de Reforma Elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire/RO que vem atendendo alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental; que possui cerca de aproximadamente 551 alunos, no período matutino e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1382.8U53.200E.3501.6848 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 5 ID. do Doc.: C75.8E4 - 18/04/2024 - 13:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 3 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

vespertino, com crianças de 06 a 18 anos de idade, portadores de necessidades especiais, e atende todos os 06 bairros do Município. O Objetivo é poder realizar a climatização da escola, que tem o maior percentual de alunos no Município, com a reforma elétrica será possível implementar essa projeção, muitas escolas do estado já estão climatizadas, porém por falta de recursos financeiros e infraestrutura básica poderemos mudar essa realidade.

O Projeto visa a execução do Projeto de Reforma Elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire/RO que vem atendendo alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental (séries iniciais e finais);

Assim temos os seguintes objetivos específicos com a finalidade de alcançar as seguintes proposições:

Objetivos Qualitativos:

- Garantir segurança e bem-estar a comunidade escolar;
- Adequar a estrutura física predial;
- Elevar os índices e indicadores de ensino municipal;
- Garantir o acesso ao ensino de forma digna e igualitária;
- Enfatizar mecanismos que viabilizem menor evasão escolar;
- Melhorar a qualidade do ensino;

Objetivos Quantitativos:

- Diminuir em 90% a insegurança quanto a estrutura física predial da escola educandário;
- Melhorar a infraestrutura escolar em 70% da estrutura existente;
- Ampliar o conforto e o bem-estar dos educandos em 90% da escola;
- Elevar os indicadores de ensino em uma margem de pelo menos 1,3% após o ano de implantação;
- Garantir mais qualidade de ensino a 100% dos alunos matriculados na escola com a climatização das salas de aulas;

Atualmente o ente do poder executivo com recursos próprios não consegue implementar investimentos nas áreas prioritárias, tendo em vista que a folha de pagamento dos professores onera bastante a possibilidade de realizar estas ações atualmente, porém propomos ao Governo de Rondônia através da SEDUC a realização deste projeto com intuito em melhorar a qualidade do ensino em nosso Município e estado de Rondônia.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1382.8U53.200E.3501.6848 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 4 / 22
Pag.: 2 / 5 ID. do Doc.: C75.8E4 - 18/04/2024 - 13:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I		**Reforma Elétrica da Escola Educandário Paulo Freires:**				
	1.0	**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES** 1.2 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE; 1.3 REMOÇÃO E RETIRADA; 1.4 FORRO; 1.5 MOVIMENTO DE TERRA; 1.6 INFRAESTRUTURA; 1.7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO;	Serv.	01	ALR	ALR/365dias
				Valor Total→		**R$ 376.374,32**

******Valores conforme planilhas orçamentárias do projeto de engenharia em anexo ao processo.***

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e Instalações	**R$ 376.374,32**	R$ 330.970,99	R$ 45.403,33
TOTAL GERAL		**R$ 376.374,32**	R$ 330.970,99	R$ 45.403,33

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1382.8U53.200E.3501.6848 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 5 ID. do Doc.: C75.8E4 - 18/04/2024 - 13:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 5 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R$ 330.970,99	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	R$ 45.403,33	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta.**

Pede Deferimento

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Abril de 2024.
Local e data

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e data

_____
Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1382.8U53.200E.3501.6848 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: C75.8E4 - 18/04/2024 - 13:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 4 / 5
Pag.: 6 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/04/2024 14:02:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1487.1302.808V.641E.6074**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **C75.8E4** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **18/04/2024 - 13:53:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 1382.8U53.200E.3501.6848

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1382.8U53.200E.3501.6848 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

PROJETO BÁSICO

REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE

1. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**
Endereço: **AV. AFONSO PENA Nº 3370 – CENTRO – CNPJ nº 84.744.994/0001-40**
Município: **ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO - CEP: 76.952-000**

1.1 RESPONSÁVEL

Nome: **Denair Pedro da Silva**
RG nº: **149.661-5 SSP-RO**
CPF nº: **815.926.712-68**
Cargo: **Prefeito Municipal**
Objeto: **REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE.**
Beneficiários: **ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE.**

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto visa a execução do Projeto de Reforma Elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire/RO que vem atendendo alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) com o atendimento de 551 alunos matriculados; objetivando adequações na infraestrutura na parte elétrica, para que a escola proporcione ambientes mais seguros, com maior conforto as crianças, com a reforma será possível a instalação de ar condicionados, refrigerando o ambiente, melhorando a qualidade do ensino municipal.

3. PÚBLICO ALVO

É importante descrever que através deste projeto será possível atender diretamente e aproximadamente cerca de 650 alunos do ensino fundamental e ensino médio junto a Escola Municipal Educandário Paulo Freire. As crianças e adolescentes beneficiados possuem faixa etária entre 06 e 18 anos de idade em sua maioria, residentes na zona urbana nos seis bairros do município, provenientes de famílias de baixa renda e classe média em sua maioria. Essas por sua vez caracterizam–se, na sua

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.8E53.352X.623H.1607 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 6 ID. do Doc.: C75.945 - 18/04/2024 - 13:53:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 8 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

maioria, famílias de baixa renda. A prioridade e com a reforma elétrica trazer maior segurança e conforto aos alunos da escola Educandário Paulo Freire e principalmente melhorar a qualidade do ensino diminuindo a evasão escolar e elevar o nível de aprendizagem.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de 2.146 matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. A Escola Municipal Educandário Paulo Freire atende aproximadamente 551 alunos do ensino fundamental e ensino médio. Reforma Elétrica trará maior segurança e tranquilidade aos alunos e servidores da comunidade escolar, trazendo mais qualidade no ensino, proporcionado pelo conforto da climatização dos ambientes, segurança e bem-estar dos alunos, professores e também a proteção do patrimônio público escolar.

A META:

O Projeto visa a execução do Projeto de Reforma Elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire/RO que vem atendendo alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental que possui cerca de aproximadamente 650 alunos, no período matutino e vespertino, com crianças de 06 a 18 anos de idade, portadores de necessidades especiais, e atende todos os 06 bairros do Município. O Objetivo é poder realizar a climatização da escola, que tem o maior percentual de alunos no Município, com a reforma elétrica será possível implementar essa projeção, muitas escolas do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.8E53.352X.623H.1607 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: C75.945 - 18/04/2024 - 13:53:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 9 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

estado já estão climatizadas, porém por falta de recursos financeiros e infraestrutura básica poderemos mudar essa realidade:

Metas Qualitativas:

- Garantir segurança e bem-estar a comunidade escolar;
- Adequar a estrutura física predial;
- Elevar os índices e indicadores de ensino municipal;
- Garantir o acesso ao ensino de forma digna e igualitária;
- Enfatizar mecanismos que viabilizem menor evasão escolar;
- Melhorar a qualidade do ensino;

Metas Quantitativas:

- Diminuir em 90% a insegurança quanto a estrutura física predial da escola educandário;
- Melhorar a infraestrutura escolar em 70% da estrutura existente;
- Ampliar o conforto e o bem-estar dos educandos em 90% da escola;
- Elevar os indicadores de ensino em uma margem de pelo menos 1,3% após o ano de implantação;
- Garantir mais qualidade de ensino a 100% dos alunos matriculados na escola com a climatização das salas de aulas;

Atualmente o ente do poder executivo com recursos próprios não consegue implementar investimentos nas áreas prioritárias, tendo em vista que a folha de pagamento dos professores onera bastante a possibilidade de realizar estas ações atualmente, porém propomos ao Governo de Rondônia através da SEDUC a realização deste projeto com intuito em melhorar a qualidade do ensino em nosso Município e estado de Rondônia.

Em parceria com a Seduc e o Governo do Estado poderemos tornar possível essa ação, tonar o ambiente escolar mais seguro e adequado as condições para proteção

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.8E53.352X.623H.1607 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 6 ID. do Doc.: C75.945 - 18/04/2024 - 13:53:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 10 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

e garantias fundamentais aos educandos e profissionais da educação da Escola Dom Joao Paulo;

5. OBJETIVOS

Com a Reforma Elétrica da Escola Municipal Educandário Paulo Freire, objetivamos de imediato:

- Promover a infraestrutura escolar;
- Oferecer segurança e bem-estar aos docentes e discentes;
- Proteção ao patrimônio público escolar

6. METAS

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	**Reforma Elétrica da Escola Educandário Paulo Freires:** **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES** 1.2 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE; 1.3 REMOÇÃO E RETIRADA; 1.4 FORRO; 1.5 MOVIMENTO DE TERRA; 1.6 INFRAESTRUTURA; 1.7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO;	Obras	1	ALR	ALR/365 DIAS
Total geral com BDI Conforme Planilha Orçamentária em Anexo					**R$ 376.374,32**	

7. PLANO DE AÇÃO

Após a disponibilização do Recurso através do Governo Estadual esta Prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizará os seguintes procedimentos para execução do objeto de Convênio:

1. Processo de Licitação;
2. Construção do muro em alvenaria;
3. Acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação quanto aos fins de utilização do bem construído.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.8E53.352X.623H.1607 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: C75.945 - 18/04/2024 - 13:53:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 4 / 6
Pag.: 11 / 22

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para realização deste Convênio serão necessários 365 dias desde a sua disponibilização financeira até a execução final da Reforma Elétrica da Escola Educandário Paulo Freire.

Metas	Etapas	Período de Execução
1 – Celebração de Convênio e processo de licitação.	1.1. Celebração de convênio para abertura de Processo Administrativo e Licitação de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico e Termo de Referência.	ALR 365 DIAS
2 – Reforma Elétrica.	2.1. Construção do muro em alvenaria, monitoramento da obra e pagamento da empresa vencedora do certame.	
3 – Prestação de contas.	3.1. Prestação de contas da obra de construção do muro.	

09. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51	Obras e Instalações	**R$ 376.374,32**	R$ 330.970,99	R$ 45.403,33
	TOTAL GERAL	**R$ 376.374,32**	R$ 330.970,99	R$ 45.403,33

10. RESULTADOS

Através deste projeto almejamos oferecer um ambiente agradável e seguro para os alunos do ensino fundamental e ensino médio, ambiente climatizado e confortável, com maior segurança e tranquilidade aos alunos e servidores da escola municipal, trazendo a comunidade escolar mais qualidade no ensino, proporcionado pelo conforto, segurança e bem-estar dos alunos e professores e também a proteção do patrimônio público escolar.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de Abril de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.8E53.352X.623H.1607 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 5 / 6 ID. do Doc.: C75.945 - 18/04/2024 - 13:53:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 12 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/04/2024 14:02:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1422.2K02.2083.A204.2185**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **C75.945** - Tipo de Documento: **PROJETO BÁSICO.**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **18/04/2024 - 13:53:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 1360.8E53.352X.623H.1607

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.8E53.352X.623H.1607 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 154/2024/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, S/N, Centro, CEP 78.994-800, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.926.712-**, conforme documentação que lhe é outorgada (0044742614/0044742598).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.073226/2023-14 , que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.073226/2023-14 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0047920213) aprovado pela autoridade competente (0048272026), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

PROJETO DE REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA EDUCANDÁRIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 376.374,32** (trezentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 330.970,99 (**trezentos e trinta mil novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R$ 45.403,33** (quarenta e cinco mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0047782987), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 (0044844615).

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365** (trezentos e sessenta e cinco reais dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 30/04/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048244832** e o código CRC **EF8FBC22**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.073226/2023-14 SEI nº 0048244832

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 18 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

OB - ORDEM BANCÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Unidade Gestora 160001 Secretaria de Estado da Educação
Gestão 00001 Tesouro
Data Referência 30/04/2024 **Ordem Bancária Número** 2024OB042223
Domicílio Bancário Origem 001 02757-X 000010000-5

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão
01	MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS 84.744.994/0001-40 Crédito conta-corrente	001 04006-1 000015439-3	2024PP015429			1.5.00.000001	2023NE009357	160001 - 0000

Valor desta Nota

Trezentos e Trinta Mil Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Nove Centavos

Ordenador Primário ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI **Ordenador Secundário** Simone Rodrigues De Almeida

Assinatura _____ **Assinatura** _____

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Programação e Execução Financeira

Data e Hora da Emissão: 02/05/2024 às 10:46:28
Emissor: Suely Regina Duraes Do Nascimento

Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Queiroz de Moraes**, **Gerente**, em 02/05/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/05/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 19 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048321352** e o código CRC **EF639D68**.

Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0029.073226/2023-14 SEI nº 0048321352

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 20 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Emissão de comprovantes

G3330915367805401
09/05/2024 15:40:52

```
30/04/2024    -  BANCO  DO  BRASIL  -   13:53:15
400604006          SEGUNDA VIA              0002
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE A
AGENCIA: 4006-1          CONTA:         15.325-7
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 30/04/2024
NR. DOCUMENTO               554.006.000.015.439
VALOR TOTAL                              45.403,33
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREFEITURA REF ELETR EDUC
AGENCIA: 4006-1          CONTA:         15.439-3
NR. DOCUMENTO               554.006.000.015.325
================================================
NR.AUTENTICACAO            7.DC7.CB7.031.F86.E44
```

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 21 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3330915367805401
09/05/2024 15:39:57

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15439-3	PREFEITURA REF ELETR EDUC
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			45.403,33 C
02/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.404.300.045.553	330.970,99 C	376.374,32 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
09/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			376.374,32 C

Saldo	376.374,32 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/06/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1214.8V28.508V.W01E.6141 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 22 / 22
ID. do Doc.: D10.1F6 - 10/05/2024 12:28:08 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 56/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.069/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA ELETRICA EDUCANDÁRIO CV154/2024/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ", matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de finanças e Administração.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **10/05/2024 13:17:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1326.7X17.821V.V10V.5816**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D11.963** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 56/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **10/05/2024 13:16:13**, contendo 122 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1322.0H16.1134.X40A.5223

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8